



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.677/94 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA A QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, FAZ saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamentos de sarventes, vigias e auxiliares de Secretária Escolar (ASES) Contratados através do Convênio 093/93, sempre que os recursos provenientes do Convênio a que se refere este Artigo não forem repassados ao Município até a data do pagamento dos Servidores Municipais.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes de pagamento a que se refere o Artigo 1º desta Lei serão devidamente reconhecidas aos cofres do Município quando os recursos advindo do Estado para tal fim forem creditados à conta do referido Convênio.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Orieno, portanto, a todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças faça publicá-la, imprimir e cumprir.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Agosto do ano de 1994.**

**JOSÉ FRANCISCO DE BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADA E PUBLICADA**

**Em 16 de Agosto de 1994.**

**Lana Mara dos Anjos**

**Ch. do Departº Adm.**